

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº008/2026

Sertão Santana, 06 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.750, de 06 de fevereiro de 2026, que acrescenta o inciso VIII, no art. 51 da Lei nº 1.725, de 15 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026", para incluir autorizações específicas para criação de cargo e alteração de plano de carreira, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana
14230
SECRETARIA
Protocolo Nº 298 Data 06.02.26

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal
de Sertão Santana

14h30

SECRETARIA

Protocolo Nº 298/2026 Data 06.02.26

PROJETO DE LEI Nº1.750, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acrescenta o inciso VIII, no art. 51 da Lei nº 1.725, de 15 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026", para incluir autorizações específicas para criação de cargo e alteração de plano de carreira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 51 da Lei Municipal nº1.725, de 15 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 51. Em complemento às autorizações gerais previstas no art. 51 desta Lei, e para fins de cumprimento do requisito de autorização específica de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam expressamente autorizadas para o exercício de 2025 as seguintes ações:

VIII - a criação de cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional no quadro do plano de carreira dos servidores do Município;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.725, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 06 de fevereiro de 2026.


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

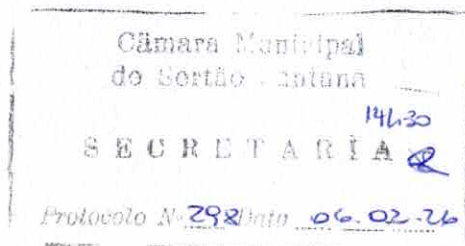
Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA



Passamos as mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.750, de 06 de fevereiro de 2026, que acrescenta o inciso VIII, no art. 51 da Lei nº 1.725, de 15 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026", para incluir autorizações específicas para criação de cargo e alteração de plano de carreira, e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa inserir o inciso VIII no art. 51, na LDO - 2026, que está criando o cargo de Monitor Educacional (10 vagas) de provimento efetivo no quadro do plano de carreira dos servidores efetivos do Município.

O Monitor Educacional tem a finalidade de qualificar e fortalecer as ações de educação inclusiva desenvolvidas na rede municipal de ensino.

O cargo de Monitor Educacional possui relevante papel na promoção do desenvolvimento global dos estudantes, abrangendo os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e psicomotores, favorecendo a construção da autonomia, da convivência e do respeito às diferenças no ambiente escolar.

Segue em anexo, o Impacto Orçamentário Financeiro Nº001/2026.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



IMPACTO Nº 001/2026

Câmara Municipal de Sertão Santana
4630
SECRETARIA
Protocolo Nº 288 Data 06.02.26

Adequação Orçamentária e Financeira para criar 10 vagas para Monitor Educacional.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar 10 novas vagas para Monitor Educacional.

I- Impacto Orçamentário e Financeiro

Quantidade	Cargo	Valor Básico	13º Salário	1/3 de Férias	Patronal	Valor Final	Total
10	Monitor	R\$1.613,68	R\$134,47	R\$44,38	R\$358,51	R\$2.151,04	R\$21.510,35
TOTAL PARA 11 MESES							R\$236.613,90

Metodologia de cálculo:

Para criar os cargos consideramos o salário base do cargo, 13º salário, férias com 1/3 e os encargos previdenciários.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Valores atualizados conforme Dezembro/2025 e os últimos 11 meses

ESTIMATIVA NO ORÇAMENTO DE 2025

1- Gasto total com pessoal exercício 2025	R\$ 19.402.808,74
2- Receita Corrente Líquida exercício 2025.....	R\$ 40.087.213,51
3- Comprometido da RCL nos gastos de pessoal 2025	48,40 %

Percentual atualizado considerando o Impacto nº 01/2026.

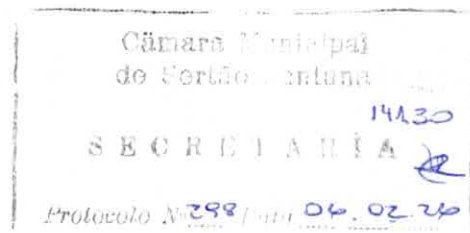
1- Gasto total com pessoal exercício 2026	R\$ 19.639.422,64
2- Receita Corrente Líquida exercício 2026.....	R\$ 40.087.213,51
3- Comprometido da RCL nos gastos de pessoal 2026	48,99 %

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



2- Impacto Gasto com Pessoal/ Receita Corrente Líquida

- Atende ao art. 71 da LC 101/2000
 Não atende ao art. 71 da LC 101/2000
- Atende ao inciso III do art.20 da LC 101/2000
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000
- Atende ao parágrafo único do art.22 da LC 101/2000
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

3- _ Impacto Orçamentário e Financeiro

- Atende ao Inciso I do art.16 da LC 101/2000
 Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

4- REFLEXOS SOBRE AS METAS FISCAIS

As alterações propostas neste documento impactarão o financeiro nas despesas, contudo não irá extrapolar o limite de gastos com pessoal.

Alexandre S Woloski

Alexandre Woloski
Consultor Contábil
CRC/RS 092.237